



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
40º BATALHÃO DE INFANTARIA
(36º BI/1890)

(Edital de Credenciamento Nr 002/2019, de 14 de outubro de 2019)

**PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE PIPEIROS PARA O ANO DE 2020 NO
ÂMBITO DO 40º BATALHÃO DE INFANTARIA**

**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO Nr 024 - JONATAS FERREIRA DE OLIVEIRA
(SALITRE)**

PROCESSO: PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE PIPEIROS PARA O ANO DE 2020
NO ÂMBITO DO 40º BATALHÃO DE INFANTARIA.

RECORRENTE: Senhor JONATAS FERREIRA DE OLIVEIRA

RECORRIDO: COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO do 40º BATALHÃO DE
INFANTARIA.

Das Preliminares do Recurso Administrativo:

O Recurso interposto pelo Senhor JONATAS FERREIRA DE OLIVEIRA, requerente a credenciada para o Município de SALITRE/CE, foi recebido, tempestivamente, com fulcro nos itens 16.1.1 e 16.1.1.1 do Edital de Credenciamento Nr 002/2019 do 40º Batalhão de Infantaria, de 14 de outubro de 2019, no dia 4 de novembro de 2019.

Das alegações do Recorrente:

A recorrente solicita mudança da situação de “inabilitada” para a situação de “habilitada” ao credenciamento do ano 2020, tendo em vista as alegações de que o caminhão de placa KGO1850, não se encontra mais ativo no 23º BC, estando o mesmo desvinculado daquela OME, conforme documento anexo ao Requerimento de Recurso da empresa.

Do Mérito:

Em atenção ao Requerimento de Recurso da requerente a credenciada, esta Comissão Especial de Credenciamento chegou às seguintes conclusões:

1) Toda a documentação referente ao processo de credenciamento do Senhor JONATAS FERREIRA DE OLIVEIRA foi recebida, no dia 21 de novembro de 2019, por militar integrante da referida comissão, na fase de recebimento de documentos, ocorrida entre 18 e 22 de novembro de 2019, conforme Nota Informativa Nr 009-Cred/40º BI, de 8 de novembro de 2019.

2) A fase de recebimento de Requerimento para Credenciamento e de documentações anexas **visa tão somente checar se a requerente a credenciada trouxe as documentações exigidas em conformidade com o edital Nr 002/2019.**

3) A emissão de um documento de controle interno chamado RECIBO, **não isenta** a Comissão Especial de Credenciamento **do dever legal de auditar os Requerimentos de Credenciamento, bem como de seus documentos em anexo.**

4) **Conforme item 1.4 do Edital Nr 002/2019**, o pretendente a credenciado **deverá ler atentamente as orientações contidas neste edital de convocação**, para verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual contratação para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, **sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada.** Caso contrário, o pretendente será inabilitado no processo de credenciamento.

5) Durante a auditoria do requerimento ao processo de credenciamento e dos documentos a ele anexos, foi verificado pelos integrantes da Comissão Especial de Credenciamento que, no processo do Senhor JONATAS FERREIRA DE OLIVEIRA para concorrer ao Município de SALITRE/CE, o veículo de placa KGO1850 encontra-se no sistema do GPIPA BRASIL, constando veículo no 23º BC.


6) Entretanto, durante a fase de recurso, ao ser consultado novamente o sistema do GPIPA BRASIL, verificou-se que o veículo de placa KGO1850 **não está** cadastrado **no 23º BC e sim na área de transferência.** Neste sentido, o **requerente passa a estar em acordo com o item 5.6.2 do Edital de credenciamento nº 002/2019**, a saber: “ **5.6.2. Veículos e motoristas que estejam cadastrados**, estando o município ao qual presta serviço suspenso ou em execução no ato do credenciamento, **e ou trabalhando em outras Organizações Militares, que estejam envolvidas com o Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável, não poderão fazer novo cadastro para o credenciamento.**”

7) Nesta senda, fica evidente o fato de que o Senhor JONATAS FERREIRA DE OLIVEIRA está em acordo com o item, acima citado e, esta Comissão Especial de Credenciamento **retifica sua decisão**, por força do item 5.6.2 do Edital Nr 002/2019, **e o habilita, para concorrer ao Município de SALITRE/CE, conforme consta a pretensão da requerente no Requerimento para Credenciamento entregue a esta Comissão Especial de Credenciamento no dia 21 de novembro de 2019.**

Da Decisão:

Do acima exposto, esta Comissão **DEFERE** o Requerimento de Recurso do Senhor JONATAS FERREIRA DE OLIVEIRA para concorrer ao Município de SALITRE/CE, e **altera a situação de inabilitado para habilitado ao credenciamento para o ano de 2020** com base nos itens 1.4 e 5.6.2 do Edital Nr 002/2019, de 14 de outubro de 2019.

Cratús-CE, 9 de dezembro de 2019.



HELIONAI RODRIGUES DOS SANTOS – 1º Ten
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento



EDMIR MARQUES FARIAS – 2º Sgt
Membro da Comissão Especial de Credenciamento